



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 8010/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2023

Processo Administrativo Nº 121/2023

OBJETO: Contratação de assessoria para aparelhar a Comissão Eleitoral Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 000008010/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SHADS		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	21/06/23 14:44

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosicardoso
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 663/2023 SOLICITA ANDAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA APARELHAR A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Observação:	
	Jaguaraiáva, 21/06/2023 14:35

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



#rumoaos200anos

Ofício nº 663/2023

Jaguariaíva, 29 de junho de 2023.



Ilma Sra

Vimos por meio deste, solicitar o andamento do Processo Administrativo nº 87/2023, Pregão eletrônico nº 38/2023 fracassado, referente a Contratação de assessoria para aparelhar a Comissão Eleitoral Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com possível dispensa de licitação, pois necessitamos da conclusão desse processo com urgência, considerando os prazos sugestivos pelo Ministério Público de publicação de candidatos habilitados é 3 de julho de 2023 (Planilha em anexo).

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fábria Leocádia Kojo

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Ilma Sra.

Bruna Silva Miranda

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



#rumoaos200anos



1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para fins de ETP, a necessidade da Secretaria consiste em estruturar e implementar a eleição dos conselheiros tutelares nos termos da legislação vigente, que ocorrerá em data unificada no território nacional em 01/10/2023.

O processo de eleição demanda cronograma rígido em conjunto com a comissão do CMDCA, que busca a efetivação de serviços diversos, desde a elaboração do edital, publicações, inscrições, homologações e respostas de recursos, palestra preparatória para os candidatos, elaboração e aplicação da prova de conhecimentos específicos e de informática e profissionais para avaliação psicológica, dentre outras eminente de um processo de seleção.

A lei 2743/2018 prevê as diretrizes para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme prevê o art. 24 inciso "§4º. IX. Ter sido aprovado, com aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) em teste de conhecimento coordenado pelo CMDCA, acerca de matérias referentes ao ECA, língua portuguesa e conhecimentos de informática, as quais serão estabelecidas em resolução e edital próprio, com a supervisão do Ministério Público; X. Ter sido aprovado em teste de aptidão psicológica"; bem como a abertura de procedimento administrativo de número MPPR – 0072.23.000046-4, acerca das providências que estão sendo tomadas e suporte necessário à condução e realização do processo de escolha (cópia em anexo) e solicitação do CMDCA (cópia em anexo).

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento da Manutenção dos Serviços da Assistência Social no município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

O procedimento obedecerá integralmente aos seguintes normativos:

- a) Lei 8.666/1993
- b) Lei 10.520/2002
- c) Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022;
- d) Lei 2743; Dispõe sobre a Nova Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no município de Jaguariaíva, Estado do Paraná e dá outras providências.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



#aniversario200anos

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para fins de ETP, a necessidade da Secretaria consiste em estruturar e implementar a eleição dos conselheiros tutelares nos termos da legislação vigente, que ocorrerá em data unificada no território nacional em 01/10/2023.

O processo de eleição demanda cronograma rígido em conjunto com a comissão do CMDCA, que busca a efetivação de serviços diversos, desde a elaboração do edital, publicações, inscrições, homologações e respostas de recursos, palestra preparatória para os candidatos, elaboração e aplicação da prova de conhecimentos específicos e de informática e profissionais para avaliação psicológica, dentre outras eminente de um processo de seleção.

A lei 2743/2018 prevê as diretrizes para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme prevê o art. 24 inciso "§4º. IX. Ter sido aprovado, com aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) em teste de conhecimento coordenado pelo CMDCA, acerca de matérias referentes ao ECA, língua portuguesa e conhecimentos de informática, as quais serão estabelecidas em resolução e edital próprio, com a supervisão do Ministério Público; X. Ter sido aprovado em teste de aptidão psicológica"; bem como a abertura de procedimento administrativo de número MPPR – 0072.23.000046-4, acerca das providências que estão sendo tomadas e suporte necessário à condução e realização do processo de escolha (cópia em anexo) e solicitação do CMDCA (cópia em anexo).

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento da Manutenção dos Serviços da Assistência Social no município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

O procedimento obedecerá integralmente aos seguintes normativos:

- Lei 8.666/1993
- Lei 10.520/2020 *2022*
- Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022;
- Lei 2743; Dispõe sobre a Nova Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no município de Jaguariaíva, Estado do Paraná e dá outras providências.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#francisco200anos

3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

O objeto da contratação é a aquisição de Contratação de empresa para eventual assessoria na condução do processo de eleição para a escolha de membros do Conselho Tutelar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Elaboração, impressão, aplicação e correção da prova de conhecimentos, gabarito para divulgação e resposta a possíveis recursos.	UNI	1
2	Avaliação Psicológica dos/as candidatos/as aprovados/as na prova de conhecimentos.	UNI	1

3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

A adjudicatária deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.4. Das Soluções de Mercado

O objeto Contratação de empresa para eventual assessoria na condução do processo de eleição para a escolha de membros do Conselho Tutelar, ofertada por empresas com capacidade técnica e dando lisura ao pleito, onde seria contratada equipe técnica sem vínculos com possíveis candidatos e principalmente por se tratar de um município de pequeno porte, onde os munícipes se conhecem ou tem vínculos de amizade, avaliamos que o processo realizado por uma empresa não traria possibilidade de questionamentos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como está sendo indicando serviço único, sem a possibilidade de mesurar a quantidade de candidatos que porventura vierem a realizar suas inscrições, e os quantitativos exatos a serem demandados, entendemos que o histórico de candidatos das últimas eleições seria um balizador importante para que as empresas possam estruturar suas propostas e que a estruturação do objeto fosse repensada para um pregão, com registro de preço. Para estimar a quantidade utilizou-se o total necessário para atender a estimativa de demanda de oferta de candidatos a se candidatar para o pleito das eleições do Conselho Tutelar, onde nunca se passou de 20 candidatos, sendo que nas duas últimas eleições tivemos 17 e 13 candidatos inscritos.

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#sumoacs200anos

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Solução mais adequada a contratar é a que se enquadre na Legislação vigente, levando-se em consideração a necessidade da aquisição.



6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

A metodologia aplicada para estimar o valor da aquisição, foi a cotação a junto a empresa específica.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento deverá ser feito de acordo com a solicitação dos setores responsáveis.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com esta contratação busca-se ofertar lisura no processo eleitoral para os novos membros do Conselho Tutelar.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram a viabilidade da aquisição diante da justificativa apresentada.

10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
☒ Planejamento de Contratação ☐ Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Camila Rolim de Moura Assistente Social e Compras Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a	Camila Rolim de Moura Assistente	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



#rumcaos200anos

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Solução mais adequada a contratar é a que se enquadre na Legislação vigente, levando-se em consideração a necessidade da aquisição.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

A metodologia aplicada para estimar o valor da aquisição, foi a cotação a junto a empresa específica.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento deverá ser feito de acordo com a solicitação dos setores responsáveis.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com esta aquisição busca-se ofertar lisura no processo eleitoral para os novos membros do Conselho Tutelar.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram a viabilidade da aquisição diante da justificativa apresentada.

10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
(x) Planejamento de Contratação			
() Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Camila Rolim de Moura Assistente Social e Compras Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a	Camila Rolim de Moura Assistente	





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguaraiava.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#municios200anos

	conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Social Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social	08 [Assinatura]
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor com capacidade técnica para tal serviço	Camila Rolim de Moura Assistente Social Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	Camila Rolim de Moura Assistente Social Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	Departamento de Compras - Prefeitura	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	Departamento de Compras - Prefeitura	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (x) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Camila Rolim de Moura Assistente Social Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (x) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente	Jurídico do Dpto de Compras - Prefeitura	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



#rumoaos200anos

				definidas no edital/contrato.		
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (x) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Camila Rolim de Moura Assistente Social Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas

Jaguariáiva-PR, 14 de abril de 2023.

Camila Rolim de Moura

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Fábila Leocádia Kojo

Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Execução de Serviços: Contratação de empresa para eventual assessoria a Comissão Eleitoral Especial do CMDCA do município no processo de eleição para a escolha de membros do Conselho Tutelar. (Conforme resolução 003/2023 do CMDCA, publicada no Diário Oficial nº 668, cópia em anexo)

DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	Especificação	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Elaboração, impressão, aplicação e correção da prova de conhecimentos específicos e de informática para o cargo de Conselheiro Tutelar, divulgação de gabarito e resposta a possíveis recursos.	Serviço	1
2	Avaliação Psicológica dos/as candidatos/as aprovados/as na prova de conhecimentos.	Avaliação	(no máximo 20 avaliações)

DO VALOR ESTIMADO

A presente licitação tem o valor máximo estimado de R\$ 13.900,00.

DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

Considerando a Lei Federal n. 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos; Considerando a legislação Municipal n. 2743/2018 e ainda o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, que definem que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a fiscalização do Ministério Público; Considerando que a lei municipal prevê a elaboração, impressão, aplicação e correção da prova de conhecimentos, bem como a avaliação psicológica dos candidatos para então o lançamento das candidaturas, considerando a dificuldade de treinamento de servidores, como também para apresentar a máxima lisura sem possíveis questionamentos no andar do Processo eleitoral, portanto solicito a contratação de empresa para assessoria e execução dos tramites para o processo eleitoral que acontecerá em 01 de outubro de 2023. Justifica-se a aquisição, realização de Assessoria na condução do processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar.

DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#rumoaos200anos

Das Habilidades técnicas: (Conforme resolução 003/2023 do CMDCA, publicada no Diário Oficial nº 668, cópia em anexo)



I - A empresa deverá apresentar rol de profissionais habilitados para desenvolvimento do serviço e atestados de capacidade técnica, tais como:

- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante no objeto ora licitado.
- Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

II- A empresa deverá apresentar declaração de profissionais técnicos da empresa e suas respectivas formações:

- Declaração de equipe técnica demonstrando tipo de vínculo com a contratado e registro em órgão da respectiva classe profissional de no mínimo 1 advogado e 1 psicóloga;
- A avaliação psicológica, deverá ser realizada por profissional habilitado em psicologia, onde este deverá aplicar teste de aptidão para desenvolver trabalho com crianças e adolescentes.

O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, a NF será atestada e encaminhada para pagamento;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Elaborar todos os documentos, os quais deverão ser aprovados junto a Comissão Especial Eleitoral para condução dos trabalhos do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, onde as publicações e divulgações, inscrições, homologações e respostas de recursos;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



#humcoas200anos

- A aplicação da prova de conhecimentos específicos e informática bem como a avaliação psicológica serão de responsabilidade da empresa contratada.
- A empresa será responsável ainda pela correção e divulgação do resultado, incluindo impressão e entrega em até 48 horas antes do prazo da aplicação, a qual será aplicada no dia 25/06/2023.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Providenciar a emissão dos devidos empenhos antes da solicitação fornecimento;

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA

CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

JAGUARIAÍVA-PR

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:





Prefeitura Municipal de Jaguariá-PR

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá-PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



#sumoas200anos

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para fiscalizar a execução do contrato fica designado a servidora abaixo relacionada:

Fiscal: Camila Rolim de Moura - Matrícula nº 2301.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Jaguariá-PR, 14 de abril de 2023.

Camila Rolim de Moura

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Fabia Leocádia Kojo

Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social



CÓPIA



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva ~~Paraná~~



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Considerando que, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o *“processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...”*;

Considerando que o art. 139, §1º da Lei nº 8.069/90, com a modificação introduzida pela Lei nº 12.696/2012, dispõe que *“o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial”*, que por força do disposto na Resolução nº 152/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), acontecerá em 01/10/2023;

Considerando que a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

Considerando que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva Paraná

assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RESOLVE esta Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 201, inciso VI, da Lei nº 8.069/90, que terá por objeto, a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jaguariaíva, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1 - A autuação da presente Portaria, numerando-se e rubricando-se as folhas, com o devido registro no sistema PROMP;

2 - Sejam juntadas aos autos cópias das seguintes normas:

- a) Lei Municipal nº 1.120/1991;
- b) Resoluções CONANDA nº 152/2012 e 170/2014;

3 - Seja oficiado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA local, solicitando informações sobre as providências tomadas para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em especial:

a) se houve a elaboração de Resolução específica disciplinando o processo de escolha a ser realizado em outubro de 2019, com previsão de constituição de Comissão Eleitoral, nos moldes do previsto no art. 11 da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, enviando à Promotoria de Justiça cópia do documento respectivo;

b) se já houve a publicação do Edital que convoca e estabelece as regras do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, prevendo os requisitos mínimos apontados no §1º, dentre os quais o calendário



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva Paraná

com as datas e prazos para registro das candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;

c) como está sendo efetuada a publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, informando se está sendo cumprido o disposto no art. 9º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, dentre outras providências destinadas a assegurar ampla visibilidade ao certame, bem como esclarecimento à população acerca do papel do Conselho Tutelar;

d) se foi solicitado à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas e a elaboração do software respectivo, assim como o fornecimento de listas de eleitores, nos moldes do previsto no art. 9º, §2º, Resolução nº 170/2014, do CONANDA. Em caso positivo, se já há informação a respeito. Em caso negativo, justificar;

e) se o Poder Público municipal está fornecendo ao CMDCA o suporte técnico (inclusive jurídico) necessário à condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a indicação dos nomes e cargos dos respectivos servidores, bem como se há necessidade de mais pessoal;

f) se já está sendo feito o planejamento relativo à distribuição das urnas e as seções eleitorais, como forma de evitar a formação de filas e a demora na votação, que pode desestimular a participação dos eleitores.

4 - Seja também oficiado à Sra. Prefeita Municipal, solicitando informações acerca das providências que estão sendo tomadas para dar ao CMDCA local o suporte necessário à condução e realização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar em data de 01/10/2023, incluindo a previsão e fornecimento dos recursos necessários para publicação dos editais, qualificação (e eventual contratação) de servidores, contratação de urnas eletrônicas (e convencionais, caso surja alguma eventualidade), confecção de cédulas (caso a votação, por



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva Paraná

qualquer razão, tenha que ser manual), divulgação do pleito junto à população, garantia de segurança nos locais de votação e apuração, dentre outras despesas inerentes ao pleito.

5 - Aguarde-se a resposta no prazo de 15 dias, após, voltem conclusos.



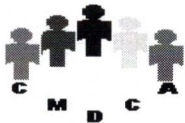
Jaguariaíva, datado e assinado digitalmente.

OSEAS VOGLER:02903526907

Assinado de forma digital por OSEAS
VOGLER:02903526907
Dados: 2023.03.22 13:02:09 -03'00'

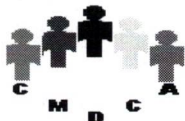
Oseas Vogler

Promotor de Justiça



ATA Nº 356/2023

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, reuniu-se na sala dos conselhos às 09:00 horas os seguintes conselheiros: Rita de Cassia Maganhatti, Simone Leite Cunha, José Kyoma Silva Costa, Rozilda da Silva Xavier Santos, Danuta Kojo Machado, Marília Faria Nejain de Resende, Daniela Canavarro Mendes, Elaine Cristina da Silva Motta, Tania Gema Moradin Assis, Sonia T. Moraes Camargo, Prescila de Barros Matioski, Camila Rolim de Moura e Elizabeth Alves Ferreira, para tratar da escolha da Comissão Especial Eleitoral unificadas de 2023, de comum acordo com os conselheiros presentes os membros que irão compor a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Tutelar: Simone Leite Cunha – Não Governamental - Rita de Cassia Maganhatti – Governamental - Elaine Cristina da Silva Motta – Não Governamental – Daniela Canavarro Mendes – Não Governamental – José Kyoma Silva Costa – Governamental - Prescila de Barros Matioski – Governamental – Marília Faria Nejain Resende – Governamental – Rozilda da Silva Xavier Santos – Governamental, Tania Gema Marodin Assis – não Governamental e Elizabeth Alves Ferreira – não Governamental, em seguida a Senhora Rita informou aos conselheiros que já foi enviado para o cartório eleitoral ofício solicitando todo as providencias para realização das eleições em questão. Foi informado que o Conselho Estadual premiou o Conselho Tutelar de Jaguariaíva pelo Preenchimento do SIPIA, e os conselheiros presentes foram parabenizados, a senhora Rita solicitou aos Conselheiros Tutelares relatório mensal do SIPIA e incluir a conselheira Sonia no SIPIA. Em relação a preparação dos tramites legais para as Eleições do Conselho Tutelar a Senhora Rita solicitou para Camila representante da SHARDS fazer a Revisão e adequação da Lei Municipal conforme Resolução 231/2022 do CONANDA, a elaboração da Resolução da Comissão Especial Eleitoral e da Resolução e edital do Processo de Escolha dos novos Conselheiros gestão 2024/2027 e a Publicação dos mesmos a qual se colocou à disposição e foi aprovado pelos conselheiros, para ter mais transparência nas Eleições Unificadas do conselho Tutelar foi sugerido contratar Empresa para as Provas e Avaliação Psicológica, aprovado por unanimidade, Jovem Aprendiz e Apae apresentam Plano Trabalho para Verba FIA e não mais havendo a tratar eu Simone Leite Cunha lavrei a presente ata que foi aprovada e assinada pelos presentes. Jaguariaíva, nove de março de dois e vinte três.

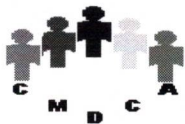


CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PR

Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363



Eleitoral para condução dos trabalhos do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar de Jaguariaíva para quadriênio de 2020/2023, conforme preconiza a Lei Federal n 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente as Resolução 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal 2294/2010, em seguida leu para comissão a Resolução 002/2019 – que trata do Edital com as regras para o processo de escolha dos novos conselheiros tutelares, diante do exposto foi decidido pela comissão não colocar no edital a apresentação da CNH – Carteiro Nacional de Habilitação por entenderem que todos tem o direito de concorrer e tal exigência não só descrimina como já impede a participação de pessoas que não podem conduzir um veículo e por aprovação unanime de todos da comissão o edital será divulgado sob Resolução 002/2019, com publicação no Diário Oficial do Município previsto para 25/03/2019 e convocação verbal em radio pela Presidente Simone, em seguida foi colocado para conhecimento da comissão que terá a Reposição Salarial de 2019 aos funcionários públicos e por não ter o Decreto do índice desta reposição o edital sairá com o valor do salário de Conselheiro Tutelar atual sem a reposição salarial e assim que o decreto sair com índice será feito uma resolução com a errata do valor correto e publicado em Diário Oficial do Município, o motivo de não esperar o decreto da reposição salarial é os prazos do tramite que a comissão precisa obedecer e todos os membros da comissão tomaram ciência das primeiras providencias que a comissão tomou para iniciar o processo eleitoral dos conselheiros tutelares. Não havendo mais a tratar a reunião foi encerrada e será assinada pelos presentes. Jaguariaíva, 14 de março de 2019.



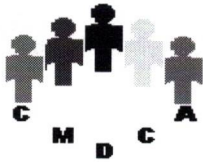
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PR

Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.



ATA Nº 358/2023

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, reuniu-se na sala dos conselhos às 09:00 horas os seguintes conselheiros: Rita de Cassia Maganhati, Simone Leite Cunha, José Kyoma Silva Costa, Rozilda da Silva Xavier Santos, Danuta Kojo Machado, Marília Faria Nejain de Resende, Daniela Canavarro Mendes, Elaine Cristina da Silva Motta, Tania Gema Moradin Assis, Sonia T. Moraes Camargo, Prescila de Barros Matioski, Maria Cristina de Mello, José Crair de Oliveira, Agatha Barreto, Miriam Aparecida de P. Silva, Jheniffer S. Dobke, Anelise Juliani dos Santos e Elizabeth Alves Ferreira a Senhora Rita de Cassia Maganhati, informou aos conselheiros que já foi enviado para publicação da Resolução 002/2023 a qual trata da criação e Composição da Comissão Especial Eleitoral para condução dos trabalhos do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar de Jaguariaíva para quadriênio de 2024/2028, conforme preconiza a Lei Federal n 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente as Resoluções 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal 2294/2010 – Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva no dia 22 de março de 2023 e leu a Resolução 003/2023 que trata do Edital do Processo de Escolha do Conselheiro Tutelar do Município de Jaguariaíva após os conselheiros tomarem ciência da regras lidas foi decidido pela comissão a Prorrogação das Inscrições até trinta de abril (30/04), por entenderem que todos tem o direito de concorrer e o período de inscrição é muito curto e teve aprovação unanime de todos da comissão o edital foi divulgado sob Resolução 003/2023, com publicação no Diário Oficial do Município de 29/03/2023 e a Resolução 002/2023 – Composição da Comissão Especial Eleitoral do Processo Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Jaguariaíva, foi publicada em vinte dois de março (22/03) do corrente ano e também no Diário acima citado. Foram lidos os seguintes ofícios: ofícios recebidos 147/2023 G.L.P. – 42ª Delegacia Policia de Jaguariaíva o qual solicita medidas cabíveis no âmbito administrativo em desfavor dos conselheiros tutelares em relação adolescente apreendido em 18/03/2023 e oficio 040/2023 Ministério Público, a senhora Rita informou que diante do exposto e conforme foi decidido em reunião extraordinária do dia 24 de março de 2023, Rita e Simone foram conversar com Promotor Dr. Oseas e o Investigador Erison os quais tiveram o mesmo posicionamento que é defender a proteção da criança e do adolescente até a família estar presente, diante do exposto e de comum acordo os conselheiros entendem que monte o mais rápido possível uma Rede Municipal de Proteção com fluxo de atendimento e segurança que atenda a demanda do Município, e os ofícios enviados pelo CMDCA: 001/2023 Conselho Tutelar, 002/2023 Ministério Público, 003/2023 SHADS, 004/2023 Prefeita Municipal, 005/2023 Ministério Público e 006/2023 Câmara Municipal todos tratam das Eleições do Conselho tutelar e não mais havendo a tratar e com aprovação dos conselheiros eu Simone Leite Cunha lavrei a presente ata que será assinada pelo presentes. Jaguariaíva 13 de abril de 2023.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PR**
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363



Resolução 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 9 de março de 2023, registrada em ata 356.

RESOLVE:

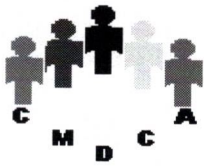
Art. 1º Designar a Criação e a Composição da Comissão Especial Eleitoral para condução dos trabalhos do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Jaguariá para o quadriênio 2024/2028, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções Nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 2294/2010, sendo os seguintes membros:

• **GOVERNAMENTAL**

- Rita de Cassia Maganhati - RG 1.521.949-1 /PR, - CPF 340.324.959-04
- Tania Gema Marodim Assis - RG 11.R/1.517.437/SC - CPF. 525.515.989-15
- Prescila de Barros Matioski - RG 8.297.270-6 /PR - CPF 055.010.989-70
- Marília Faria Nejain Resende - RG 14.874.185-9 /PR - CPF 081.407.656-43

• **NÃO GOVERNAMENTAL:**

- Simone Leite cunha - RG 3.957.269-9/PR e CPF 544.145.399-00
- Daniela Canavarro Mendes - RG 10.249.630-2/PR - CPF044.244.239-48
- Elaine Cristina da Silva Motta - RG 7.604.45-3/PR - CPF 033.762.399-67



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JAGUARAIÁ – PR**
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

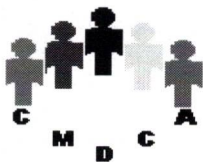
- Elizabeth Alves Ferreira - RG 8.068.374-0 /SSP - CPF 026.252.739-17.



Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de março de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA.



Resolução 003/2023

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Jaguaraiá/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguaraiá - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução Nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em 28 de dezembro de 2022, e a Lei Municipal nº. 2743/2018, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

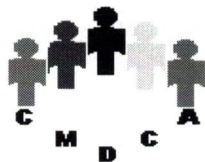
1.1.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaraiá.

1.1.2 - A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.1.3 - O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Jaguaraiá, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.2. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único¹, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.



1.3. Da Remuneração:

1.3.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de **R\$ 2.527,23 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos)**, a ser reajustado pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste geral dos servidores públicos municipais, quando houver.

1.3.2. Se o servidor municipal eleito para exercer a função de Conselheiro Tutelar, será afastado das suas funções do respectivo cargo, sem direito a remuneração, de acordo com o art. 43, Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2743/2018.

1.4. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:

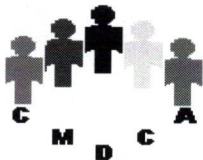
1.4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 41. da Lei Municipal nº 2743/2018. para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

1.4.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

- I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- II. Ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;
- III. Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou declarações de pessoas idôneas;
- IV. Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, no momento da inscrição;

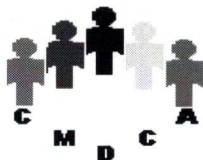


- V. Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - VI. Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
 - VII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar e não ter renunciado ao cargo de conselheiro durante o exercício do mandato;
 - VIII. Ter sido aprovado, com aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) em teste de conhecimento coordenado pelo CMDCA, acerca de matérias referentes ao ECA, língua portuguesa e conhecimentos de informática, as quais serão estabelecidas em resolução e edital próprio, com a supervisão do ministério público;
 - IX. Ter sido aprovado em teste de aptidão psicológica, apresentando atestado de sanidade mental, para atuar como conselheiro;
 - X. Não estar exercendo funções de agente político;
 - XI. Não ser aposentado por invalidez ou estar gozando de auxílio doença;
 - XII. Não integrar diretoria de entidade de atendimento à criança e adolescente.
 - XIII. No caso de não ter alcançado o aproveitamento mínimo de 50%, ser reprovado.
- § 1º. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.
- § 2º. No caso de comprovação da idoneidade moral, havendo apresentação de atestado ou certidão positiva, o candidato deve apresentar, conjuntamente, certidão de objeto e pé do processo correspondente, a fim de verificar a existência de trânsito em julgado de sentença condenatória.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Semanário Oficial do Município, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;



- d) Relação dos candidatos considerados habilitados, após a realização das provas de conhecimentos gerais, específicos e avaliação psicológica;
- e) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- f) Relação definitiva dos candidatos considerados aptos ao pleito eleitoral;
- g) Dia e locais de votação;
- h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações e
- j) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de **30 de março a 21 de abril de 2023**.

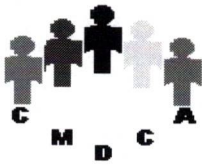
4.4. As inscrições serão feitas no endereço: **Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social – SHADS, sito à Praça Isabel Branco, nº 250 – Cidade Alta, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira.**

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

- a) Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
- b) Apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;
- c) Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;



4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:

- a) Os candidatos que não preencherem qualquer dos requisitos constantes no item 2.1, ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.
- b) As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Unidades de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual com cópia para o Ministério Público, bem como divulgação através da Rádio Jaguaraiá, Semanário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1. A realização das provas de conhecimentos gerais, específicos e avaliação psicológica será formalizada através da publicação futura de edital(ais) próprios(s) sobre a realização das mesmas;

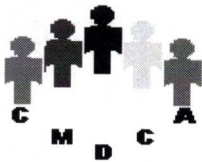
5.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações específicas relativas ao processo seletivo à serem publicados em futuros editais.

6. DA ELEIÇÃO:

6.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁ – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.



- e) À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) À definição do número de cada candidato;
- g) Aos critérios de desempate;
- h) Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
- i) À data da posse.

6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual com cópia para o Ministério Público, bem como divulgação através da Rádio Jaguaraiá, Semanário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá.

6.2. Da Candidatura:

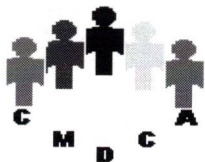
6.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

6.3. Dos Votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;

b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;



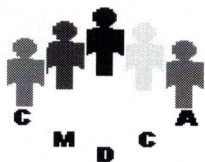
- c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
- d) Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha Eleitoral:

- a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste Edital.
- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos **48** (quarenta e oito) **horas** de antecedência;
- f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, **50%** dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
- i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

6.4.1. Das Proibições:

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - b.1) entidade ou governo estrangeiro;

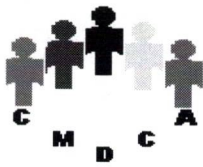


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PR**

Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.



- b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
- b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- b.5) entidade de utilidade pública;
- b.6) entidade de classe ou sindical;
- b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- b.8) entidades beneficentes e religiosas;
- b.9) entidades esportivas;
- b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
- c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato;
- d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5;
- f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.



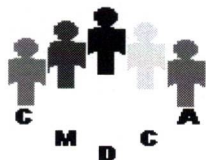
6.4.2. Das Penalidades:

- a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
- b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
 - b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
 - b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
- d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.5. Da votação:

6.5.1. A votação ocorrerá no **dia 01/10/2023**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual com cópia para o Ministério Público, bem como divulgação através da Rádio Jaguaruaia, Semanário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Jaguaruaia.

6.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JAGUARAIÁ – PR**

Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.



6.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

- a) Às **16:50 horas** do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

6.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

6.5.5. Será considerado inválido o voto:

- a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) Em branco;
- e) Que tiver o sigilo violado.

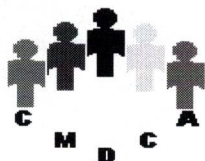
6.6. Da mesa de votação

6.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

6.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

6.6.3. Compete à cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;



- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.



6.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

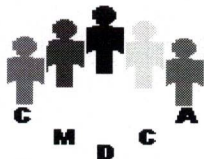
- a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna (em caso de utilização de urna eletrônica) e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
- b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna (em caso de utilização de urna eletrônica), fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual com cópia para o Ministério Público, bem como divulgação através da Rádio Jaguaraiá, Semanário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste Edital.

- d) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- e) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
- I. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
 - II. Residir a mais tempo no município;
 - III. Tiver maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS:



7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) À aplicação e às questões das provas de conhecimentos gerais e específicos;
- c) Ao resultado da prova de conhecimentos gerais e específicos;
- d) À eleição dos candidatos;
- e) Ao resultado final.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

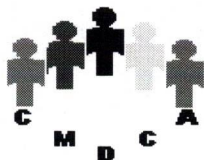
8.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

8.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço: **Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social – SHADS, sito à Praça Isabel Branco, nº 250 – Cidade Alta, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.**

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.



8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, letra “c” deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Jaguaraiá

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 8.1 “c”)

Fundamentação: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

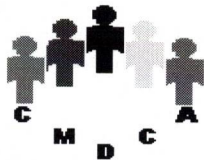
8.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de **02 (dois) dias**.

8.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.



8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e do CMDCA no endereço: **Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social – SHADS, sito à Praça Isabel Branco, nº 250 – Cidade Alta**, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de **02 (dois) dias**.

9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de **03 (três) dias**.

9.3. Após a diplomação, o CMDCA terá **48 (quarenta e oito) horas** para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

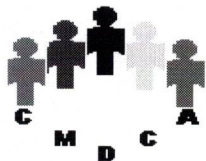
9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em **10 de janeiro de 2024**, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

9.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.14 deste Edital, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.

9.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

9.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal,



da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, (copiar e colar) com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

9.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

9.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

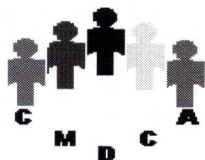
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.

10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito,



circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual com cópia para o Ministério Público, bem como divulgação através da Rádio Jaguaraiá, Semanário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá.

10.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço **Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social – SHADS, sito à Praça Isabel Branco, nº 250 – Cidade Alta, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira.**

10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

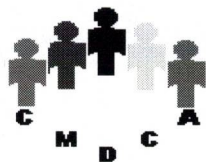
10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.

10.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

10.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

10.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

10.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JAGUARAIÁ – PR**
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.



Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 28 de março de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR

Artigo 37 da Constituição Federal/Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal/
Criado de acordo com a Lei Municipal 2803/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariá, 29 de março de 2023

30 Páginas / Ano 7 / Edição nº 668



DECRETOS

DECRETO nº. 186/2023

A Prefeita de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 03779/2023, do cargo em provimento efetivo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR**, nomeado por força dos artigos 40, 57º e 58º, da Constituição Federal, a **PAULETTE DE PAULA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.789-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.429-09.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anotese.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 187/2023

Súmula: Concede pensão por morte à Ester Moreira da Silva, Gabriel Moreira da Silva e Samuel Moreira da Silva, dependentes do servidor falecido Sérgio José da Silva.

A PREFEITA DE JAGUARIÁ, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 01288/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSAO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, 57º e 58º, da Constituição Federal, c/c os artigos 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariá, aos dependentes do servidor Sérgio José da Silva, falecido em 24/01/2023.

Parágrafo Único. Os proventos, calculados sob 100% (cem por cento) da última remuneração, na forma do art. 40, 57º, I, da Constituição Federal, c/c art. 62 e art. 64, da Lei Municipal nº. 2037/2009, serão integrais, no valor de **R\$ 1.726,78** (um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) mensais, pertencendo um total de **R\$ 20.721,36** (vinte mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) anuais, assegurando-se o resgate do benefício na forma disposta pelo artigo 30 da Lei Municipal nº. 2037/2009, e será pago em partes iguais aos três dependentes, a saber:

I. Cota vitalícia de **R\$ 575,54** (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 33,33% (trinta e três, virgula trinta e três por cento) do benefício total, ao dependente **GABRIEL MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.799-0 e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.109-60, que será acrescida proporcionalmente das parcelas dos dependentes que atingirem a idade limite para recebimento do benefício;

II. Cota temporária de **R\$ 575,54** (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 33,33% (trinta e três, virgula trinta e três por cento) do benefício total, ao dependente **GABRIEL MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.799-0, até completar 21 anos de idade (09/08/2024), quando a partir desta data, sua parcela será revertida ao dependente João Aparecido de Lima Teixeira;

III. Cota temporária de **R\$ 575,54** (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 33,33% (trinta e três, virgula trinta e três por cento) do benefício total, ao dependente **SAMUEL MOREIRA DA SILVA**, certidão de nascimento nº. 083634-01 SS 2018 1 00109 0025716 29, até completar 21 anos de idade (08/02/2039), quando a partir desta data, sua parcela será revertida a dependente Ester Moreira da Silva.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariá - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, 24/01/2023, na forma do disposto no artigo 106 da Lei Municipal nº. 2037/2009.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anotese.

Gabinete da Prefeita, 29 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

HISASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 188/2023

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

A Prefeita de Jaguariá, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigos 4º e 7º, da Lei Municipal nº. 2.942/2022,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariá, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.057 Manutenção do Cine Teatro Valéria Lueroy
276 3.3.90.39.00.00.00.00 3000 Outros Serviços Pessoa Jurídica 100.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
311 4.4.90.52.00.00.00.00 3518 Equipamentos e Material Permanente 105.000,00

12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL - SHADS
2.081 Manutenção dos Serviços de CREAS - PAPEI
407 3.3.90.30.00.00.00.00 3935 Material de Consumo 50.000,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.006 Pagamento de Indenizações e Restituições
428 4.4.90.93.00.00.00.00 840 Indenizações e Restituições 1.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei nº. 2.942/2022, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022:

Fonte	Descrição	Valor
3000	Recursos Ordinários - Livre	100.000,00
3518	Bloco Investimento Rede de Serviços Públicos Saúde	105.000,00
3935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	50.000,00

II. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
840	Convênio Retrocessiva de SEDU 399/22	1.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.931, de 29 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 178/2023

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 8º, 51 e Parágrafo, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações,

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADA, a servidora efetiva **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, sob matrícula nº. 978, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.765-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.710-20, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariá/PR, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras **PATRICIA KOPPEN**, sob matrícula nº. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05, a senhora **MARIA CRISTINA DE MELO**, sob matrícula nº. 3.371, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.597-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.059-61, e a senhora **JONE APARECIDA MENDES DO PRADO**, sob matrícula nº. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nº. 2.847/2021 e 2.937/2022.

Parágrafo Único. Auxiliário como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

o **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;

o **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;

e **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-80;

e **ROGERIO FRACALLOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

e **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00;

Artigo 4º. Os servidores efetivos **VINICIUS WIEBERT**, **FERNANDA SOUZA** e **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO** atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular servidora **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, constante do artigo 2º deste Decreto, em processos que esta não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro (a), a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para a regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariá.

§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 354/2022 e 044/2023.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anotese.

Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
Republicado por incorreção.

DECRETO nº. 179/2023

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 8º, 51 e Parágrafo, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações,

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADA, a servidora efetiva **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELO**, sob matrícula nº. 4.307, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.927-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.509-50, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariá/PR, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras **PATRICIA KOPPEN**, sob matrícula nº. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05, a senhora **MARIA CRISTINA DE MELO**, sob matrícula nº. 3.371, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.597-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.059-61, e a senhora **JONE APARECIDA MENDES DO PRADO**, sob matrícula nº. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nº. 2.847/2021 e 2.937/2022.

Parágrafo Único. Auxiliário como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

o **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;

o **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;

e **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-80;

e **ROGERIO FRACALLOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROSANA ARAUJO LOPES

Data: 29/03/2023 17:29:49-0300

Verifique em https://validar.itu.gov.br



EM BRANCO

Rita de Cassia Magalhães
Presidente do CNUCA.



**CONSELHO
TUTELAR**

ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

CALENDÁRIO SUGESTIVO DE ATIVIDADES

Fevereiro

Revisão e
adequação da lei
municipal

28/02

Março

Publicação da
resolução do CMDCA

13/03

Publicação do edital
de convocação

31/03

Abril

Registro de
candidaturas

21/04

Maiο

Análise de
pedidos
de candidatura

12/05

Publicação
de relação de
candidatos

31/03

Impugnação

5 dias

Notificação de
impugnados

26/05

Junho

Defesa de
impugnados

02/06

Análise e
decisão de
impugnações

09/06

Prazo recursal

16/06

Análise e
decisão de
recursos

23/06

Prova
eliminatória (se
houver)

25/06

Julho

Publicação de
candidatos
habilitados

03/07

Resolução
CMDCA sobre
condutas
vedadas

Prazo
legal

Reunião para
firmar
compromisso

10/07

Agosto

Solicitação de
urnas
eletrônicas

01/08

Convocação de
servidores

31/08

Reunião com
mesários,
escrutinadores e
suplentes

Prazo
legal

Setembro

Solicitação de
apoio policial

15/09

Divulgação dos
locais de
votação

18/09

Confecção de
cédulas (caso
necessário)

25/09

Outubro

Votação

01/10

Divulgação do
resultado

01/10

*Fonte: MPPA



ORÇAMENTO

Solicitante:	Orçamento nº	Validade do Orçamento:	Data:
Jaguariaíva - PR	092/2023	90 dias	27/03/2023

Elaborado por: Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda.

Endereço: Rua Balduino Taques, 1441 – ap. 81 - Centro, Ponta Grossa, PR - CEP: 84.010-050

CNPJ: 14.839.123/0001-25 - IE: isenta

Telefones: (42) 9 9977-4480 (Eliane) / (42) 9 9847-2244 (Maysa)

E-mail: contato@emancipar.com.br

Profissionais responsáveis:

Eliane Fátima Voitena - <http://lattes.cnpq.br/1262170325331297>

Maysa Nuermberg de Vasconcellos Costa - <http://lattes.cnpq.br/1996482464025358>

Objeto: Assessoria na condução do processo de eleição para a escolha de membros do Conselho Tutelar

Modalidade: remota **Data:** Data e horários a serem definidos em comum acordo entre as partes.

Descrição do Serviço: Assessorar a Comissão Eleitoral Especial do CMDCA do município na processo de eleição para a escolha de membros do Conselho Tutelar.

Neste orçamento está prevista assessoria para os seguintes serviços:

1. Elaboração, impressão, aplicação e correção da prova de conhecimentos, gabarito para divulgação e resposta a possíveis recursos.
2. Avaliação Psicológica dos/as candidatos/as aprovados/as na prova de conhecimentos.

Investimento: R\$ 11.875,00 (Onze mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Responsabilidades:

1. Município:

- Definir um representante do município para contato com o profissional responsável da Emancipar e informar o WhatsApp;

2. Emancipar:

- Orientar um representante do município sobre as questões pertinentes a realização da atividade;

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Equipe EMANCIPAR


Eliane Fátima Voitena
Gestão Administrativa

 **Emancipar**
Assessoria e Consultoria Ltda
CNPJ: 14.839.123/0001-25
www.emancipar.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

Contratação de empresa para eventual assessoria a Comissão Eleitoral Especial do CMDCA do município no processo de eleição para a escolha de membros do Conselho Tutelar.

ABORDAGEM AO TRABALHO:

Focamos nosso trabalho através de uma abordagem quantitativa, com o objetivo de avaliar a aderência dos conhecimentos necessários para o desempenho da função versus o conhecimento teórico e prático do candidato, levando-se também em conta suas experiências e competências obtidas ao longo de sua carreira profissional, esta abordagem visa à escolha do profissional adequado ao cargo.

METODOLOGIA:

A metodologia que alicerça o trabalho realizado pela **RHS Consult Ltda** na área de Concursos Públicos tem como objetivo tornar esses processos instrumentos de seleção condizentes com a realidade das instituições que deles necessitam.

Utilizamos instrumento que permitam alocar Recursos Humanos compatíveis, em seus diversos perfis, com as atribuições determinadas no Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.**

Com base nesse objetivo foram escolhidas as formas de avaliação mais apropriadas, **entre elas:**

- ✓ Provas objetivas de múltipla escolha, com leitura ótica;
- ✓ Provas de conhecimentos específicos.

Este processo de avaliação na modalidade de Concurso Público / Processo Seletivo, estará fundamentado, não só no conhecimento acadêmico, mas também na avaliação do **C.H. A:**

C.H.A – Conhecimentos, Habilidades e Atitudes.

C = Saber (conhecimentos adquiridos no decorrer da vida, nas escolas, universidades, cursos etc.);

H = Saber fazer (todo o conhecimento que Praticamos aperfeiçoado à habilidade)



A = Querer fazer (comportamentos que temos diante de situações do nosso cotidiano e das tarefas que desenvolvemos no nosso dia-a-dia).

ETAPAS E ATIVIDADES:

PLANEJAMENTO:

Reunião com a comissão organizadora, para:

- Análise das diretrizes e ferramentas para a melhor avaliação a ser aplicada de acordo com as necessidades do cargo;
- Definição de Cargos, Descrição de Cargos, Conteúdos Programáticos, pesos e importância de cada conteúdo.
- Definições dos regulamentos;
- Cronogramas;
- Processos operacionais;
- Elaboração de Minuta para posterior publicação.

OPERACIONALIZAÇÃO:

- Elaboração de ficha de inscrição, contendo a áreas pretendida e dados cadastrais dos candidatos;
- Desenvolvimento de site de cadastramento e divulgação de todas as etapas do processo;
- Digitação das Fichas manuais;
- Relatórios quantitativos do número de inscritos por cargo, fechados semanalmente;
- Relatórios prévios de homologações das;

APLICAÇÃO:

- Convocação, através de site próprio e do contratante, com data e os locais;
- Ensalamamento dos candidatos de acordo com o espaço físico, definido pela Contratada;
- Elaboração e publicação, em site próprio e da contratante do ensalamamento;
- Sinalização do local, com lista de porta de sala e geral;
- Treinamento dos aplicadores inerentes ao processo;
- Elaboração das Provas Objetivas
- Empacotamento e Transporte das provas objetivas
- Acompanhamento e aplicação da aplicação das provas
- Retirada e guarda do material após a aplicação das provas;
- Relatório contendo os aprovados e os classificados;

RESULTADOS:

- Relatório com a classificação final dos candidatos aprovado nas etapas anteriores;



- Relatório final contendo os aprovados, por cargo, alfabética e alfabética Geral.

Apresentamos abaixo, nosso preço para execução do processo do **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**.

ITEM	Especificação	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Elaboração, impressão, aplicação e correção da prova de conhecimentos específicos e de informática para o cargo de Conselheiro Tutelar, divulgação de gabarito e resposta a possíveis recursos.	Serviço	1
2	Avaliação Psicológica dos/as candidatos/as aprovados/as na prova de conhecimentos.	Avaliação	(no máximo 20 avaliações)

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	TOTAL
001	Contratação de empresa para eventual assessoria a Comissão Eleitoral Especial do CMDCA do município no processo de eleição para a escolha de membros do Conselho Tutelar.	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00

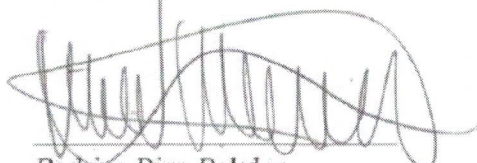
Valor total global: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBS.:

- No preço cotado estão inclusos todos os impostos e despesas operacionais relativas à prestação de serviço.
- Prazo de validade desta proposta, **60 (SESSENTA)** dias.

São Paulo 20 de abril de 2023.

EMPRESA: RHS Consult Ltda.
CNPJ Nº: 23.047.156/0001-23


Rodrigo Dias Rohden.
RG: 55.697.881-X.
CPF: 010.151.650-95.
Cargo Sócio Proprietário



Rua Ituaçu, nº 26, Parque Industrial,
São Paulo - SP, CEP: 08110-110 Telefone: (11) 2566 - 5963.
www.rhsconsult.com.br/comercial@rhsconsult.com.br



HUMANIZA

Palestras & Treinamentos



ORÇAMENTO PARA JAGUARIAIVA - PR

Data de Emissão: 18/04/2023

Validade: 60 dias

Solicitante: Município de Jaguariaiva/PR

Elaborado por: Humaniza Palestras & Treinamentos Ltda.

Endereço: Rua Alberico Azevedo Nº 284, Bairro Sagrado Coração, São Miguel do Oeste/SC

CEP: 89900-000

CNPJ: 47.709.287/0001-97

Telefones: (49) 9 99148-9586 (Eliane) (49) 99821-3494 (Edinara)

E-mail: humanizatreinamentos@gmail.com

Objeto: Assessorar a Comissão Eleitoral Especial do CMDCA do município na condução do processo de eleição para a escolha de membros do Conselho Tutelar.

Data de Execução do Serviço: A atividade será realizada, em data e horários a serem definidos em comum acordo entre as partes.

Descrição do Serviço:

Neste orçamento está prevista assessoria para os seguintes serviços:

1. Avaliação Psicológica dos/as candidatos/as.
2. Elaboração, impressão, aplicação e correção da prova de conhecimentos, gabarito para divulgação e resposta a possíveis recursos.

Investimento: R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais)

Profissional responsável:

Eliane Baú – Assistente Social, Especialista em Gestão Social Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos.

Edinara da Costa Mittmann – Psicóloga, Especialista em Neuropsicologia, cursos de aperfeiçoamento em Desenvolvimento Humano.

Observações:

1. A disponibilidade do espaço físico e recursos tecnológicos (Datashow, microfone, caixa de som, etc.) para a execução das atividades é de responsabilidade da Contratante;
2. A mobilização dos/as participantes e de responsabilidade da contratante;
3. As despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos/as profissionais que executarão o serviço são de responsabilidade da Humaniza;
4. As condições de pagamento devem ser acordadas antes da assinatura do contrato;

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Equipe Humaniza.

HUMANIZA
PALESTRAS &
TREINAMENTOS
LTDA:47709287000197

Assinado de forma digital por
HUMANIZA PALESTRAS &
TREINAMENTOS
LTDA:47709287000197
Dados: 2023.04.18 16:14:18
-03'00'

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 23/06/2023 até 23/06/2023)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 2729708 - Eleição CT									
117/2023	23/06/2023	23/08/2023	1	EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	-	1,000	11875,0000	11875,0000	Sim ***
117/2023	23/06/2023	23/08/2023	1	RHS CONSULT LTDA	-	1,000	16500,0000	16500,0000	Não
117/2023	23/06/2023	23/08/2023	1	HUMANIZA PALESTRAS & TREINAMENTOS LTDA	-	1,000	17900,0000	17900,0000	Não
						Melhor Preço -->	11875,0000	11875,0000	
						Melhor Preço Total -->	11875,0000	11875,0000	





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 23 de Junho de 2023.

Ref. Protocolo Nº 8010/2023

Ao

Departamento de Planejamento Institucional



SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Dispensa** objetivando a contratação de assessoria para aparelhar a Comissão Eleitoral Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Valor Inicial Estimado R\$
R\$ 11.875,00 (Onze mil oitocentos e setenta e cinco reais.)

Subcrevo-me,

370

Priscila Angelo da Luz

DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguaraiwa.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 085/2023



PROTOCOLO Nº. 8010/2023

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de assessoria para aparelhar a Comissão Eleitoral Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 12 Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS

Und: 12.001 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.075 Manutenção dos Serviços Administrativos da SHADS

Elemento de Despesa: (370) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguaraiá, 27 de junho de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

M. Nacli
MIRIAN NUNES NACLI

Diretora de Departamento de Planejamento e
Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Documentos para fornecimento | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

3 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: EMANCIPAR PR <emanciparpr@gmail.com>

23 de junho de 2023 às 16:25



Boa Tarde!

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos da empresa **Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda** para andamento no processo de dispensa que objetiva a **Contratação de assessoria para aparelhar a Comissão Eleitoral Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** no processo de eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar., conforme proposta de preço apresentada:

- * Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa);
- * Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal (RG e CPF ou CNH);
- * Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **com emissão inferior a 60 (sessenta) dias** ;
- * Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- * Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBS: Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

Cordialmente,

Barbara Cardoso.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

EMANCIPAR PR <emanciparpr@gmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

26 de junho de 2023 às 13:56

Boa tarde!

Segue documentos anexados

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Estamos à disposição para melhor atendê-los/as.

Atenciosamente,

Eliane Fátima Voitena
Gestão Adm. Financeira
42 99977-4480



Maysa Nueremberg de V. Costa
Gestão e Planej. Técnico
42 99847-2244



www.emancipar.com.br



@emancipar_assessoria



https://www.facebook.com/emancipar/

10 anexos



 **Conta Banco .pdf**
54K

 **CNFC 05-06-23.pdf**
1405K

 **CNDT.pdf**
85K

 **CNPJ.pdf**
110K

 **Estadual.pdf**
25K

 **Contrato Social.pdf**
2507K

 **Municipal.pdf**
15K

 **Federal.pdf**
76K

 **Simplificada emitida em 01_6_23.pdf**
72K

 **CRF.pdf**
92K

EMANCIPAR PR <emanciparpr@gmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

26 de junho de 2023 às 13:57

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CRESS Eli.pdf**
170K



EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 14.839.123/0001-25
NIRE 41207240675

Eliane Fatima Voitena, brasileira, solteira, maior, assistente social, nascida em 30/08/1973, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Balduino Taques, 1441, apto 81, Centro, CEP 84010-050, portadora da CIRG nº 6.064.748-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 840.005.119-04 e **Maysa Nuernberg de Vasconcellos Costa**, brasileira, solteira, maior, assistente social, nascida em 11/10/1980, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul, 385, apto 12, Centro, CEP 84010-210, portadora da CIRG n.º 7.695.041-5, expedida pelo do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 045.961.879-24, únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira sobre o nome empresarial de **Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda - Me**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul, 367, Centro, CEP 84010-210, inscrita no CNPJ nº 14.839.123/0001-25, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207240675, resolvem de comum acordo **alterar e consolidar** o citado instrumento conforme cláusulas abaixo:

Primeira Cláusula: O endereço comercial passa a partir desta data para **Rua Balduino Taques, 1441, Apartamento 81, Centro, CEP 84010-050, Ponta Grossa, Paraná.**

Segunda Clausula: A socia **Maysa Nuernberg de Vasconcellos Costa**, já qualificada acima, passa a residir em **Ponta Grossa, Paraná, a Rua Frei Caneca, 477, Apto 12, Centro, CEP 84010-060.**

Terceira Clausula: As sócias resolvem de comum acordo **consolidar** o citado instrumento, conforme cláusulas seguintes:

EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 14.839.123/0001-25
NIRE 41207240675



EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 14.839.123/0001-25
NIRE 41207240675

Eliane Fatima Voitená, brasileira, solteira, maior, assistente social, nascida em 30/08/1973, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Balduino Taques, 1441, apto 81, Centro, CEP 84010-050, portadora da CIRG nº 6.064.748-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 840.005.119-04 e **Maysa Nuernberg de Vasconcellos Costa**, brasileira, solteira, maior, assistente social, nascida em 11/10/1980, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Frei Caneca, 477, Apto 12, Centro, CEP 84010-060, portadora da CIRG nº 7.695.041-5, expedida pelo do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 045.961.879-24, únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira sobre o nome empresarial de **Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda - Me**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Balduino Taques, 1441, Apartamento 81, Centro, CEP 84010-050, inscrita no CNPJ nº 14.839.123/0001-25, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207240675, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento, conforme cláusulas seguintes:

Primeira Cláusula: A sociedade gira sob o nome empresarial de Emancipar Assessoria e Consultoria Ltda – Me.

Segunda Cláusula: A sociedade tem sua sede em **Ponta Grossa, Paraná, à Rua Balduino Taques, 1441, Apartamento 81, Centro, CEP 84010-050.**

Terceira Cláusula: O objeto social é o de prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Capacitação, Cursos, Treinamentos, Oficinas, Palestras, Eventos, Estudos Socioeconômicos, Diagnóstico e Territorialização em Políticas Públicas e Pesquisas e Projetos no setor Público e Privado; Elaboração, coordenação, implementação, execução, supervisão e avaliação de políticas sociais, estudos, pesquisas, planos, programas e projetos juntos a órgãos da administração pública, direta ou indireta, à empresas, à entidades e à organizações populares; Realização de Campanhas Educativas e Preventivas; Prestação de Serviços de diagnóstico, planejamento, avaliação, supervisão e execução de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos sociais; Planejamento, organização e gerenciamento de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realização de Cursos e Oficinas de Integração, formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento para equipes de profissionais que atuam na execução de políticas públicas, Serviços de planejamento, organização e gerenciamento de



EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 14.839.123/0001-25
NIRE 41207240675

benefícios e serviços sociais; Organização e Planejamento de Semana Pedagógica e de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT; Realização de Perícias Técnicas, Elaboração de Laudos Periciais, Prestação de Informações e Emissão de Pareceres na área de Serviço Social, Psicologia e Fonoaudiologia; Ensino de pós-graduação; Direção e Coordenação de Núcleos, Centros de Estudos e de Pesquisa Presencial e/ou à distância; Aulas de Informática, violão, música, artes marciais, artes cênicas, fotografia e dança; Direção e Coordenação de núcleos, centros de estudos e de pesquisa em Serviço Social; Elaboração de Provas, Composição e presidência de bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde se faça necessária a aferição de conhecimentos inerentes ao Serviço Social, Psicologia, Ciências Sociais e Fonoaudiologia; Coordenação de seminários, encontros, conferências, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social, Assistência Social, Educação, Saúde e Habitação

Quarta Cláusula: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas, à R\$ 1,00 cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Eliane Fatima Voitena	25.000 quotas	R\$ 25.000,00	50%
Maysa Nuernberg de Vasconcellos Costa	25.000 quotas	R\$ 25.000,00	50%
Total	50.000 quotas	R\$ 50.000,00	100%

Quinta Cláusula: A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Dezembro de 2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, com igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima Cláusula: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 14.839.123/0001-25
NIRE 41207240675

Oitava Cláusula: A administração da sociedade caberá as sócias **Eliane Fatima Voitena e Maysa Nuermberg de Vasconcellos Costa**, com poderes e atribuições de administradoras, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

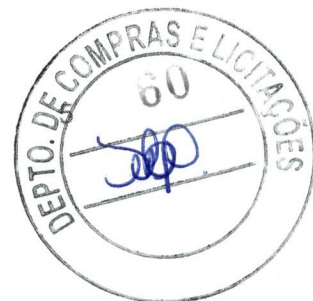
Nona Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Décima Primeira Cláusula: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda Cláusula: Falecendo ou interditado cada sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima Terceira Cláusula: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que pode, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 14.839.123/0001-25
NIRE 41207240675

Décima Quarta Cláusula: Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Décima Quinta Cláusula: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

E por estarem assim justas e contratadas assinam a presente alteração em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Ponta Grossa, Paraná, 22 de Março de 2022.

Eliane Fatima Voitena
Socia Administradora

Maysa Nueremberg de Vasconcellos Costa
Socia Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, juliano kobellache, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055856, inscrito no CPF nº 00577414925, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
00577414925	055856	JULIANO KOBELLACHE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022 14:07 SOB Nº 20221904514.
PROTOCOLO: 221904514 DE 25/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203935167. CNPJ DA SEDE: 14839123000125.
NIRE: 41207240675. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2022.
EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME NIRE : 41207240675 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2316267447	
NIRE (Sede) 41207240675	CNPJ 14.839.123/0001-25	Data de Ato Constitutivo 15/12/2011	Início de Atividade 01/12/2011
Endereço Completo Rua BALDUINO TAQUES, Nº 1441, APT 81, CENTRO - Ponta Grossa/PR - CEP 84010-050			
Objeto Social prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Capacitação, Cursos, Treinamentos, Oficinas, Palestras, Eventos, Estudos Socioeconômicos, Diagnóstico e Territorialização em Políticas Públicas e Pesquisas e Projetos no setor Público e Privado; Elaboração, coordenação, implementação, execução, supervisão e avaliação de políticas sociais, estudos, pesquisas, planos, programas e projetos juntos a órgãos da administração pública, direta ou indireta, à empresas, à entidades e à organizações populares; Realização de Campanhas Educativas e Preventivas; Prestação de Serviços de diagnóstico, planejamento, avaliação, supervisão e execução de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos sociais; Planejamento, organização e gerenciamento de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realização de Cursos e Oficinas de Integração, formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento para equipes de profissionais que atuam na execução de políticas públicas, Serviços de planejamento, organização e gerenciamento de benefícios e serviços sociais; Organização e Planejamento de Semana Pedagógica e de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT; Realização de Perícias Técnicas, Elaboração de Laudos Periciais, Prestação de Informações e Emissão de Pareceres na área de Serviço Social, Psicologia e Fonoaudiologia; Ensino de pós-graduação; Direção e Coordenação de Núcleos, Centros de Estudos e de Pesquisa Presencial e/ou à distância; Aulas de Informática, violão, música, artes marciais, artes cênicas, fotografia e dança; Direção e Coordenação de núcleos, centros de estudos e de pesquisa em Serviço Social; Elaboração de Provas, Composição e presidência de bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde se faça necessária a aferição de conhecimentos inerentes ao Serviço Social, Psicologia, Ciências Sociais e Fonoaudiologia; Coordenação de seminários, encontros, conferências, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social, Assistência Social, Educação, Saúde e Habitação			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MAYSA NUERMBERG DE VASCONCELLOS COSTA	CPF/CNPJ 045.961.879-24	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome ELIANE FATIMA VOITENA	CPF/CNPJ 840.005.119-04	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome MAYSA NUERMBERG DE VASCONCELLOS COSTA	CPF 045.961.879-24	Término do mandato Indeterminado	
Nome ELIANE FATIMA VOITENA	CPF 840.005.119-04	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 29/03/2022		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Número 20221904514		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/06/2023, às 15:55:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 8PV3GGRD.



PRC2316267447

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.839.123/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2011
NOME EMPRESARIAL EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.92-9-03 - Ensino de música 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BALDUINO TAQUES	NÚMERO 1441	COMPLEMENTO APT 81
CEP 84.010-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO EMANCIPARPR@GMAIL.COM
TELEFONE (42) 9977-4480/ (42) 9847-2244		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2023** às **09:45:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.839.123/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:51:01 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **6C43.6A94.6E2F.8C36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030569919-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.839.123/0001-25**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 53361 / 2023

Código de Autenticidade: FDF2D997900F9C96EF096987DAF6E288



IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 218611

CNPJ/CPF: 14.839.123/0001-25

Nome: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA BALDUINO TAQUES, 1441

Bairro: CENTRO

Complemento: - APT 81

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84010050

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Emancipar

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 08 de maio de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.839.123/0001-25
Razão Social: EMANCIPAR AS CONS CAP CURSOS TREIN PESQ E PROJETOS LTDA
Endereço: RUA DOUTOR PAULA XAVIER 1296 APT C / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2023 a 10/07/2023

Certificação Número: 2023061100290071785760

Informação obtida em 26/06/2023 13:55:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.839.123/0001-25

Certidão nº: 10076387/2023

Expedição: 09/03/2023, às 15:30:20

Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.839.123/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2023 15:55:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **14.839.123/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

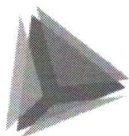
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14839123000125

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 27 de Junho de 2023.

Ref.: Protocolo nº 8010/2023

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA APARELHAR A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Dispensa de Licitação Nº 29/2022, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 11.875,00

Subscrevo-me.

Vinícius Weigert

PRESEIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO



Processo n.º 121/2023

MODALIDADE: Dispensa de licitação n.º 29/2023

SOLICITANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social – SHADS

ASSUNTO: Contratação de assessoria para aparelhar a Comissão Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar, conforme termo de referência.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação formulada com base nas descrições preambulares. Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para atender a necessidade do Município, conforme justificativa anexa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Solicitação do interessado – Ofício 663/2023 – SHADS do Processo n.º 8010/23;
- Termo de Referência e Estudo Preliminar;
- 3 (três) Orçamentos;
- Previsão Orçamentária;
- Documentação da empresa:
 - Contrato Social;
 - Documento Pessoal do responsável;
 - Certidão Negativa de Débito Federal;
 - Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - Certificado de Regularidade com o FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9498



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoaos200anos

restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO.

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação é plenamente autorizada pela Lei nº 8.666/93 em várias hipóteses, em que circunstâncias peculiares aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas 206aus



pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.

IV . DO PREGÃO ELETRÔNICO – DEVE SER PRIORIZADO EM DETRIMENTO DA MODALIDADE DISPENSA NOS CASOS AUSENTES DE URGÊNCIA NA CONTRATAÇÃO.

O objeto da licitação tem por escopo futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no certame.

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de **Menor Preço por Item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o Município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo a Administração Pública priorizar a modalidade de pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços, haja vista ser um certame de maior clareza e maior viabilidade de competição, além de resultar em economia aos cofres públicos.**

V. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório. Parece ter sido documentalente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação DESDE QUE CUMPRIDAS AS ORIENTAÇÕES SUPRA MENCIONADAS.

Cabe mencionar o valor total da dispensa ora analisada está no importe de R\$ 11.875,00 estando, portanto, adequada ao limite legal previsto para a modalidade, bem como,



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocais200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

existe justificativa de preço com 3(três) orçamentos inclusos.

Outrossim, deve o responsável pelo setor verificar se não houve processo com objeto idêntico formalizado no presente exercício.

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios Gerais que regem o Direito Administrativo.

Nesse passo, esse subscritor ressalva que para futuras licitações com o objeto de aquisição de serviços semelhantes, sejam realizadas exclusivamente por PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da fundamentação retro.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Após cumpridas as ressalvas, Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariá-PR, 28 de junho de 2023.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

76

#rumocacs200anos

Jaguariaíva, 28 de Junho de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 8010/2023

OFÍCIO INTERNO Nº 663/2023 – CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA APARELHAR A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização do processo na modalidade de **Dispensa**, assim sendo solicitamos autorização para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Mauricio Fernandes

Superintendência De Governança Em Aquisições E Contratações.

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

Nesta.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



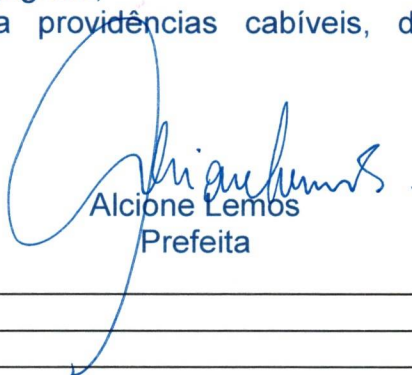
Ref. Protocolo Geral nº. 08010/2023

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

1) **Autorizo** o solicitado as folhas 076, conforme Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves às folhas 072 à 075, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 29/06/2023


Alcione Lemos
Prefeita

Blank lined area for additional information or notes, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 29/2023

Processo Adm.: 121/2023

Data do Processo: 27/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 121/2023
b) **Nr. Licitação:** 29/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 29/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de assessoria para aparelhar a Comissão Eleitoral Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

1 - Contratação de assessoria compreendendo: a) Elaboração, impressão, aplicação e correção da prova de conhecimentos específicos e de informática para o cargo de Conselheiro Tutelar, divulgação de gabarito e resposta a possíveis recursos; b) Avaliação psicológica dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova de conhecimentos. - Marca:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UNI	1,000	11.875,0000	R\$ 11.875,00
-----	-------	-------------	---------------

Total fornecedor:	R\$11.875,00
--------------------------	--------------

Total geral:	R\$ 11.875,00
---------------------	---------------

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMHDES	12.001.08.122.0003.2075.3.3.90.39.00	R\$ 11.875,00

Jaguariaíva, 29/06/2023

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#municios200anos

Contrato Administrativo nº. 1173/2023.

Dispensa nº. 029/2023.

Processo licitatório nº 121/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CONTRATADO: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.839.123/0001-25, com sede à Rua Balduino Taques, 1.441, Centro, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por Eliane Fátima Voitena, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 840.005.119-04, residente na cidade de Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a realização e execução do processo de avaliação e eleição dos membros do Conselho Tutelar, de acordo com o termo de referência e Resolução nº. 003/2023 do CMDCA, em que a contratada se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Dispensa de Licitação nº. 029/2023 e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 8010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, proposta/garantia e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 12.001.08.122.0003.2075.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$. 11.875,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).**

§ 1º. No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

§ 3º. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata após a solicitação.

Dispensa nº. 29/2023 – Pag. 1 de 3





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#somos200anos

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto por mais de 30(trinta) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir da sua assinatura. Caso a empresa não cumpra os prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de defeitos de fabricação e os decorrentes da paralisação ou interrupção dos serviços em razão destes defeitos;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Eletrônico do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES. 12.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.2. Multa de **20%** sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3. Multa de **2%** sobre o valor do objeto, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou atraso superior a 10 (dez) dias para realização de substituição e/ou fornecimento de peças necessárias para utilização do equipamento.

12.4. Multa de **10%** do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade e/ou paralisação do equipamento por prazo superior a 30(trinta) dias em decorrência de defeito ou necessidade de substituição de peça no período de garantia.

Dispensa n.º 29/2023 – Pag. 2 de 3





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#municios200anos

12.5. As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso, neste caso a CONTRATANTE poderá inscrever o valor da multa em dívida ativa.

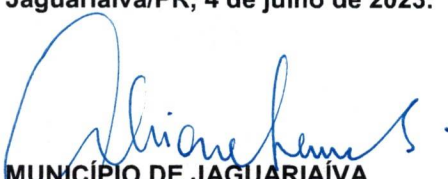
12.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. Caberá à Secretaria Municipal Solicitante, por meio do Sr.^a Camila Rolim de Moura, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguaraiá/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguaraiá/PR, 4 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ
Prefeita - Alcione Lemos
Contratante


Fábila Leocádia Kojo
Secretária de Habitação e Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANE FATIMA VOITENA
Data: 05/07/2023 10:36:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Contratada.

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiá, 07 de Julho de 2023.

Ref: Protocolo Nº 8010/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – DL 29/2023

Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório, **Dispensa de Licitação Nº 29/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.078

CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.079 a 081

Objeto: Contratação de assessoria para aparelhar a Comissão Eleitoral Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	VALOR	VIGENCIA
1.173/2023	EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 11.875,00	12 MESES

Processo Administrativo: 121/2023

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Priscila Ângelo da Luz de Melo
Diretora de Compras e Licitações

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

08
25/07/2023

Página: 1/ 1

Data: 25/07/2023

Usuário: Leticia.Jorge

Nº do Bloqueio: 417378/2023

Data do Bloqueio: 18/07/2023

Órgão: 12.000 SEC. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMHDES
Unidade: 12.001 Gestão Administrativa
Funcional: 08.122.0003 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.075 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMHDES
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 370

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	18/07/2023		11.900,00	11.875,00	25,00

Processo N° 8010/2023 - Valor referente a contratação de assessoria para aparelhar a comissão eleitoral especial do conselho municipal dos direitos das criança e do adolescente.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	11.875,00

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e
Planejamento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1038/2023

Processo Administrativo: 121/2023
Data do Processo: 27/06/2023
Contrato: 1173/2023
Data da Contratação: 04/07/2023
Data da Solicitação: 18/07/2023
Data de Homologação: 29/06/2023
Sequencial do Contrato: 46945

Dispensa de licitação
Nr.: 29/2023 - DL

Empenho:

Página: 1/1

Fornecedor: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Telefone: 4299774480

CPF/CNPJ: 14.839.123/0001-25

Celular: 4298472244

Endereço:

E-mail: BALDUINO TAQUES, Centro - 84010-050, PONTA GROSSA - PR
emanciparpr@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 12.001 - Gestão Administrativa

Despesa: 370 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SMHDES -
12.001.08.122.0003.2075.3.3.90.39.00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: IMEDIADO

Local de Entrega: SEC. DES. SOCIAL - SEDES

Objeto da Contratação: Contratação de assessoria para aparelhar a Comissão Eleitoral Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Observações: Contratação de assessoria para aparelhar a Comissão Eleitoral Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UNI	Contratação de assessoria compreendendo: a) Elaboração, impressão, aplicação e correção da prova de conhecimentos específicos e de informática para o cargo de Conselheiro Tutelar, divulgação de gabarito e resposta a possíveis recursos; b) Avaliação psicológica dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova de conhecimentos.		11.875,0000	11.875,00
					Total Geral:	11.875,00

Jaguariaíva/PR, 18 de Julho de 2023

Priscila Angelo da Luz de Melo
Diretora do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

085
JJP

Página: 1 / 1

Data: 25/07/2023

Usuário: Leticia.Jorge

Data do Empenho: 18/07/2023

Nº do Empenho: 4658/2023
ORDINARIO

Órgão:	12.000	SEC. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMHDES
Unidade:	12.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional:	8.122.3	GESTÃO MODERNA
Projeto/Atividade:	2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMHDES
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Recurso:	00000.00000.01.07.00.00.1	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	50.000,00
Valor Dotação Atualizada:	61.900,00
Total (A):	61.900,00

Empenhos anteriores:	50.000,00
Valor do empenho:	11.875,00
Valor anulado:	0,00
Total (B):	61.875,00
Total (A - B):	25,00

Credor: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 14.839.123/0001-25

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (42) 9977-4480

Endereço: BALDUINO TAQUES - 1441

Cidade:

Ponta Grossa

UF: PR

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.

Conta:

60921-8

Agência: 3328-6 - 3328-6

Tipo da Conta:

Corrente

Especificação:

Processo N° 8010/2023 - Valor referente a contratação de assessoria para aparelhar a comissão eleitoral especial do conselho municipal dos direitos das criança e do adolescente.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 11.875,00

Fundamento legal: Lei 8666/93 Art.24 II

Número Licitação: 29/2023

Modal. Licitação: Dispensa de licitação

Número Processo: 121/2023

Data: 27/06/2023

Número Contrato: 1173/2023

Data: 04/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 18/07/2023

Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e
Planejamento